



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Notificação nº 10/2024- COJUR

Novo Hamburgo, 1º de julho de 2024.

Ao Senhor Vereador Cristiano Coller

Notificação para Impugnação | Projeto de Lei nº 28/2024

Ementa: Insere o dispositivo que menciona no Art. 7º da Lei nº 1250, de 30 de dezembro de 2004.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acolhendo o parecer da Procuradoria Geral desta Casa, que opina pela **Antijuridicidade** do Projeto de Lei nº 28/2024, bem como atendendo ao que dispõe o § 1º, do art. 56, da Resolução nº 8/2009 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Novo Hamburgo, resolve acatá-lo.

Confira-se a redação do dispositivo, *in verbis*:

Art. 56. O parecer da Comissão a que for submetida a proposição, concluirá por sua aprovação ou rejeição, podendo, ainda, sugerir emendas ou substitutivos quando julgar conveniente ou necessário.

§1º Quando o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, apontar impedimentos de natureza constitucional, legal ou regimental para tramitação da matéria, será o autor cientificado, mediante ofício, para que apresente impugnação por escrito, no prazo de dez dias úteis a partir da data da cientificação.

Dessa forma, notifica o autor, **vereador Cristiano Coller**, para que, querendo, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, apresente **impugnação** ao parecer exarado no Projeto de Lei nº 28/2024, sob pena de arquivamento da proposição.

Atenciosamente,

Vereador Ito Luciano

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

02/07/2024

